



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3703**

**Ji-Paraná (RO), 4 de fevereiro de 2022**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 02
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 0146, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede autorização provisória e precária para a execução dos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Ji-Paraná, dando outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o transporte coletivo urbano é serviço público essencial;

**Considerando** a premente demanda verificada no Município de Ji-Paraná, inclusive sob o acompanhamento de instituições de defesa dos interesses sociais, como o Ministério Público de Rondônia;

**Considerando** a competência municipal para prestar diretamente o precitado serviço ou mediante outorga;

**Considerando** que a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) está adotando as providências necessárias para a competente delegação e diante do caráter inadiável da retomada dos serviços;

**Considerando**, finalmente, o disposto no parágrafo único do art. 4º Lei nº 2900, de 18 de dezembro de 2015 e tudo o que consta do processo administrativo nº 1-7457/2021;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica a empresa **TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA.**, autorizada, de forma provisória e precária, a prestar os serviços de transporte coletivo municipal no âmbito do Município de Ji-Paraná pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** A tarifa a ser praticada será de R\$ 5,00 (cinco reais).

**Art. 3º** A empresa deverá operar o serviço de transporte público de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, com regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, observando todas as condições contidas no Termo de Autorização lavrado nos autos do Processo Administrativo nº 1-7457/2021 – AMT, aprovado por este decreto e que dele passa a ser integrante.

**Parágrafo Único.** O descumprimento das condições importará na revogação da autorização e a aplicação das sanções previstas no instrumento citado no *caput* do art. 3º deste decreto, conforme o caso justificar.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 0144 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Emanuelly Franco da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Emanuelly Franco da Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Executiva**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 0143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Thays Gleina Ferreira Dias, do cargo em comissão de Secretária Executiva, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Thays Gleina Ferreira Dias**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 0054, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Substitui membro da Comissão Especial para localizar e avaliar áreas para instalação do Hospital Regional, alterando o Decreto n. 16381/GAB/PM/JP/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Planejamento do Município, através do Memorando n. 25/GAB/01/SEMPPLAN/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Adelmo Apolinário da Silva** em substituição ao servidor **Edward Luis Fabris**, para integrar a Comissão Especial para localizar e avaliar áreas para instalação do Hospital Regional, nomeada pelo Decreto nº 16381/GAB/PM/JP/2021.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Especial para localizar e avaliar áreas para instalação do Hospital Regional passa a atuar com a seguinte composição, dando nova redação ao inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 16381/GAB/PM/JP/2021:

- I – Adelmo Apolinário da Silva** - Presidente; [NR]
- II – Marcelo Aparecido de Oliveira** – Membro;
- III – Cleuza Aparecida Machado Almeida** – Membro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 0137, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 12460, de 03 de março de 2020 - Junta de Recursos Fiscais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** disposições da Lei Municipal n. 1435/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0300/SEMFAZ/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 12460, de 03 de março de 2020, acrescentando-se-lhe os §§ 1º, 2º e 3º passando a vigorar com a seguinte redação, conforme a seguir descrito:

“Art. 5º Nos termos do artigo 10, da Lei nº 1435/2005, modificada pelas Leis nºs 1683 e 1717/2007, fica designada para atendimento dos serviços de expediente da Junta de Recursos Fiscais, a servidora Flávia Núbia Soares (Secretária de Expediente), e em suas ausências fica designado o servidor Marcelo Wagner da Silva.

§ 1º A ausência que trata o “caput” deverá ser informada por escrito com documentos probatórios direcionados ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da reunião agendada, excetuando-se os casos fortuitos e de força maior (fatos/ocorrências imprevisíveis ou difíceis de preverem que geram um ou mais efeitos/consequências inevitáveis).

§ 2º De posse da justificativa por escrito, instruída com documentos probatórios, o Presidente deverá se manifestar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento, informando o deferimento ou indeferimento do pedido de ausência.

§ 3º Quando da ocorrência da convocação do segundo servidor, ele fará jus aos mesmos direitos e deveres do primeiro, inclusive ao recebimento da gratificação prevista na Lei n. 1435, de 23 de novembro de 2005 e demais alterações.” (NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 0145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2299/GAB/PM/JP/2013, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 0294/SEMFAZ/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 2299, de 26 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14-B .....

IV – Inexecução dos serviços atestado pelo tomador;

Parágrafo Único. As demais situações não compreendidas nos incisos I, II, III, IV;

V, VI e VII, poderão a juízo da fiscalização fazendária e/ou núcleo de inteligência fiscal serem alcançadas com o cancelamento, desde que homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 14-D .....

I – Requerimento assinado pelo proprietário, podendo ser de forma eletrônica (digital), com a informação do código de verificação, contendo as justificativas do pedido, a comprovação da legitimidade, e quando for o caso a juntada do instrumento de procuração.

V – Declaração de anuência expressa pelo tomador (proprietário ou responsável legal), em que constem os motivos do cancelamento, assinatura com firma reconhecida por verdadeiro ou na forma dos procedimentos entabulados na Lei n. 1.726/2018, ou na forma eletrônica (digital), com a informação do código de verificação, contido deverá ser juntada aos autos documentos que comprovem o vínculo funcional do(a) assinante com o(a) tomador(a) dos serviços.

VI – Quando a NFS-e for emitida para a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, não será necessária a assinatura reconhecida por verdadeiro, porém a carta de anuência deverá conter a assinatura, podendo ser de forma eletrônica (digital), com a informação do código de verificação, e a juntada de documento que comprove o vínculo funcional.

Art. 17. Não será autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem a identificação do tomador do serviço na forma prevista no inciso XI do artigo 8º deste Decreto, exceto os casos de nota fiscal coletiva a ser disciplinada por ato normativo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 22. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente antes do pagamento do Imposto de até 10 (dez) dias subsequentes ao de sua emissão.

§4º .....

III – com anuência do tomador de serviços mediante declaração expressa em que conste os motivos do cancelamento com assinatura com firma reconhecida por verdadeiro ou na forma dos procedimentos entabulados na Lei n. 13.726/2018, ou na forma eletrônica (digital), com a informação do código de verificação, no prazo previsto no caput do artigo 22 deste Decreto.

Art. 23. A substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e com erro nos registros de prestação de serviços declarados deverá ser realizada obrigatoriamente por meio da função de substituição constante do aplicativo de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao de sua emissão.” (NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMJP-RO

**O Município de Ji-Paraná - RO**, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2730/2021/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/20, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **para eventual e futura aquisição de material de consumo (tecidos, pano de copa, travesseiro, toalha de banho/rosto, cobertor, malha, agulha, elástico, linha para costura e outros), visando atender as necessidades do Hospital Municipal Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor estimado total R\$ 1.518.151,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais). Data de Abertura: 17/02/2022. Horário: 09h30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena  
Pregoeira Oficial

## AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE REVOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 095/2021/PMJP-RO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12389/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 095/2021, cujo objeto era Aquisição de livros didáticos, “Rondônia Terra da Gente: Estudos Regionais – Anos iniciais e Anos finais”, como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares, visando atender ao Projeto de Aplicação Pedagógico 2021, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com escopo às fls. 130/v, conforme determinado pela autoridade competente. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis  
Presidente-Pregoeira da CPL  
Decreto n. 15.710/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 103/2021/PMJP-RO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14080/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021, cujo objeto era a Aquisição de livros didáticos “Super Almanaque Ilustrado de Português”, como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com escopo às fls. 81/v, conforme determinado pela autoridade competente. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis  
Presidente-Pregoeira da CPL  
Decreto n. 15.710/2021

## EDITAL DE COMPARECIMENTO

## EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 002/2022

Ào Senhor:  
**ESTER OLIVEIRA VIEIRA**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 26/01/2022.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **ESTER OLIVEIRA VIEIRA**, brasileira, Servidora Pública Estatutária, portador do RG nº. 568.866- SSP/RO e do CPF nº. 524.861.502-00, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, matrícula nº. 10996, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto, referente à falta do retorno as atividades, da Licença para tratar de assunto particular de 03 anos, concedida através do Processo. 6984/2014.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 03 de fevereiro de 2022.

Inês da Silva Primo e Silva  
Gerente Geral de Recursos Humanos  
Decreto n. 14313/GAB/PM/JP/2021

## PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde



## Portaria nº 110/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Art. 1º- **NOMEAR** o servidor: **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, para desenvolver as atribuições de **GESTOR DE CONTRATO** referente ao Processo originário 1-7741/2021 do Chamamento Público nº 004/2021, e os seus derivados de Contratação de Empresas para desenvolver Serviços médicos.

**Cristiano Ramos Pereira – Matrícula nº 96932, CPF 857.385.731-53.**

Art. 2º- O servidor nomeado desempenhará os relevantes serviços de gestão sem ônus adicionais para o Município

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria **entra em vigor a partir da Data de assinatura.**

Dê-se Ciência.

Cumpra-se

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2022.

WANESSA OLIVEIRA E SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021.

Avenida Mercator Filho nº2969 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026  
Fone (69) 3416-4184 - CNPJ 19.122.075/0001-73  
E-mail: esp@semsa.ji-parana.ro.gov.br / semsajp@gmail.com

Digitizado com CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde



## Portaria nº 111/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Art. 1º- **NOMEAR** a servidora: **ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para desenvolver as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** referente ao Processo originário 1-7741/2021 do Chamamento Público nº 004/2021, e os seus derivados de Contratação de Empresas para desenvolver Serviços médicos.

**ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 14368, CPF 732.134112-72.**

Art. 2º- O servidor nomeado desempenhará os relevantes serviços de gestão sem ônus adicionais para o Município

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria **entra em vigor a partir da Data de assinatura.**

Dê-se Ciência.

Cumpra-se

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2022.

WANESSA OLIVEIRA E SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021.

Avenida Mercator Filho nº2969 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026  
Fone (69) 3416-4184 - CNPJ 19.122.075/0001-73  
E-mail: esp@semsa.ji-parana.ro.gov.br / semsajp@gmail.com

Digitizado com CamScanner



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde



## Portaria nº 112/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 115475/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ALTERAR PORTARIA 079/GAB/SEMUSA/2021** e Nomear os servidores: KELLEN NAYARA CARDOSO, RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA, REILDA DA SILVA SANTOS, MARLENE SILVA ALENCAR, ESTER DE PAULA, VEREDIANY NASCIMENTOARAÚJO, ALINNY REZENDE S. FERREIRA, SILMARA PEREIRA DIAS, KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO, EUNICE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA, IVO DA SILVA, LARISSA PEREIRA DA SILVA LEANDRO ANTONIO KUTICOSKI, RELISSON DE S. SOARES, TATIANE MENDES DA SILVA, DEBORA ALENCAR LUCAS SAMPAIO, JHENIFFER BEQUIMA, NATÁLIA SANTOS FERREIRA, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE, CRISTIANO RAMOS PEREIRA, EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, CLEUNICE SERGIO DA SILVA, LUCIANA SABINO GOMES, VALDECIR DE LIMA, MAYARA REGINA DE SOUZA, OZIEL MARCOLINO DA SILVA, AMANDA GOMES BARBOSA TEZORI, EDILSON PEREIRA DE SOUZA, RENATA HONORATO ASSI, SIMONE DA SILVA FERNANDES lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a Comissão Especial, para **Certificar dos Contratos Da Secretaria Municipal de Saúde**, a comissão composta da seguinte forma gestores e fiscais cada um sobre seu departamento.

**Departamento de Atenção Básica:**

KELLEN NAYARA CARDOSO  
RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA  
REILDA DA SILVA SANTOS  
MARLENE SILVA ALENCAR  
ESTER DE PAULA

**Departamento de Vigilância em Saúde:**

VEREDIANY NASCIMENTOARAÚJO  
ALINNY REZENDE S. FERREIRA  
SILMARA PEREIRA DIAS  
KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO

**Coordenação Administrativa/SEMUSA:**

EUNICE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA  
IVO DA SILVA  
LARISSA PEREIRA DA SILVA  
LEANDRO ANTONIO KUTICOSKI

**Departamento de Serviços Especializado em Saúde:**

RELISSON DE S. SOARES  
TATIANE MENDES DA SILVA  
DEBORA ALENCAR LUCAS SAMPAIO  
JHENIFFER BEQUIMA  
NATÁLIA SANTOS FERREIRA

**Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz:**

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE  
CRISTIANO RAMOS PEREIRA  
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
CLEUNICE SERGIO DA SILVA  
LUCIANA SABINO GOMES

**Departamento de Regulação Controle e Avaliação (DRAC):**

VALDECIR DE LIMA  
MAYARA REGINA DE SOUZA  
OZIEL MARCOLINO DA SILVA  
AMANDA GOMES BARBOSA TEZORI

**Divisão de Transporte:**

EDILSON PEREIRA DE SOUZA  
RENATA HONORATO ASSI  
SIMONE DA SILVA FERNANDES

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria **entra em vigor a partir da data de assinatura.**

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de fevereiro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva

Secretaria Municipal de Saúde Interina

Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021

site:www.ji-parana.ro.gov.br email: sms@semsa.ji-parana.ro.gov.br



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberia Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellinton Dias dos Santos**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Mateus Navarro Oliveira**  
Assessoria de Comunicação Social